## Página 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

#### DECRETO Nº 13 510/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.935.984,39 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 17 de março de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 13.510/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.3051	449052	217	86.555,89	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.0133.4050	449052	207	39.428,50	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192	449052	208	10.000,00	-
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.4191	339030	138	2.800.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4052	449052	207	-	39.428,50
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.3050	449052	217	-	86.555,89
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192	339030	208	-	10.000,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	14.242.0140.4146	339039	138	-	200.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.1959	449051	138	-	350.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.1966	449051	138	-	600.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0023.4110	449051	138	-	530.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.3316	339039	138	-	70.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.4230	339039	138	-	300.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.4150	339030	138	-	250.000,00
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	04.241.0025.4130	449051	138	-	500.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					2.935.984,39	2.935.984,39

## ΝΟΤΔ.

FONTE 138 -COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

FONTE 207 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE FONTE 208 – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 217 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

## DECRETO Nº 13.511/2020

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS FECHADOS TEMPORARIAMENTE PELO DECRETO Nº 13.507/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o <u>Decreto nº 7.616, DE 17 de novembro de 2010,</u> que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional —

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido

mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Niterói;

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Niterói com os direitos constitucionais à vida e à saúde e, previstos nos artigos 5º, caput, 6º caput da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas; DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. Ficam incluídos os incisos XIII ao XX no art. 1º do Decreto 13.507/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

XIII – Espaço Nova Geração;

XIV - Parque das Águas;

XV - Centros de Atendimento ao Turista - CATs;

XVI - Centro Cultural Paschoal Carlos Magno;

XVII - Biblioteca Parque;

XVIII - Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU;

XIX - Sala Carlos Couto;

XX - Igreja de São Lourenço dos Índios. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 17 DE MARÇO DE 2020. **RODRIGO NEVES - PREFEITO** 

Port. Nº 407/2020- Aposenta LUIZ CARLOS PEREIRA CABRAL, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1226.092-5, com proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/0967/2019.

Na Portaria nº 374/2020, publicada em I3/03/2020, onde se lê: Jaçanã Lima Bouças, leia-se: Jaçanã Lima Bouças Correia.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário Progressão Funcional- 20/5447/2019- Indeferido Adicional de Formação Continuada- 20/1001/2020- Indeferido Salário Família- 20/1004/2020- Indeferido

Aposentadoria- 20/887/2020- Indeferido Abono Permanência - 20/763/2020 - Indeferido Revisão de Incorporação- 20/3166/2019- Indeferido Auxílio Doença- 20/777/2020- Deferido Abono Permanência- 20/797/2020- Deferido

#### Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos mensais de GUILHERME NOGUEIRA SANTOS TINOCO, aposentado no cargo de Engenheiro, nível 05, categoria I, matrícula 1100.661-0, pela Port. Nº 395/2020, publicada em 17 de março de 2020, ref. Proc. Nº 20/5853/2019.

Ficam fixados, a contar de 25/10/2018, os proventos mensais de CLAUDIO DUARTE, aposentado o cargo de Agente Fazendário, nível 03, categoria VI, matrícula nº 1221.353-6, ficando cancelada a apostila publicada em 25/10/2018, em face do contido no processo administrativo nº 20/828/2015.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Secretário

#### PORTARIA SMU Nº 016/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a pandemia de COVID-19 e no intuito de adotar medidas de proteção da saúde e da segurança dos candidatos e colaboradores envolvidos, no sentido de evitar ou conter a propagação da epidemia, evitar ou conter a propagação da epideniia, Considerando o artigo 2º e parágrafo único do DECRETO № 13.507/2020; **RESOLVE:** 

ADIAR a aplicação da prova do concurso público, agendada inicialmente para o dia 29 de março de 2020, para todos os cargos dispostos no edital de abertura, disponibilizado em 31 de dezembro de 2019 no *site* da FGV Oportunamente, serão disponibilizadas, no *site* da FGV e da Prefeitura Municipal de

Niterói, informações complementares sobre a nova data da aplicação da prova.

Adicionalmente, informam ainda, que diante da necessidade de adiamento da prova, e havendo tempo hábil, será disponibilizado em breve no site da FGV novo prazo

Neste momento de incertezas, a saúde e a segurança devem ser a prioridade de

## Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST n.º 055 de 10 de março de 2020 O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º

11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII, 47, 48 e 49, e o conceito de operação

de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.635/09 e nas Resoluções CONTRAN nº 302/08 (art. 2º, inc. III) e nº 303/08;

Considerando o processo administrativo 530/002253/2020.

## RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Herotídes de Oliveira, do nº 113 ao n.º 119, em sentido longitudinal, para 01 vaga, de segunda a sábado, das 07:00 h às 17:00 h.

Art. 2º. Instituir área de estacionamento para veículo conduzido ou que esteja transportando idoso, para 01 vaga, na Rua Herotídes de Oliveira, n.º 109, em sentido longitudinal.

Parágrafo único. O veículo estacionado na vaga regulamentada neste artigo deverá exibir o Cartão de Estacionamento para Idoso (CEI) sobre o painel do veículo, ou em

local visível para efeito de fiscalização.

Art. 3º. Extinguir a área de estacionamento para veículo conduzido ou que esteja transportando idoso, para 01 vaga, na Rua Herotídes de Oliveira, n.º 113, em sentido longitudinal.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 056, de 10 de março de 2020. O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º

11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de

carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB, e o art. 2º, inc. IV da Resolução

CONTRAN n.º 302/08; Considerando o art. 4º da Lei Municipal n.º 2.131/2004 e o art. 2º, inc. VII da Resolução CONTRAN n.º 302/08;

Considerando o processo administrativo 530/002360/2020.

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Visconde de Itaboraí, do n.º 352 ao n.º 346, em sentido longitudinal, de segunda a sexta, das 07:00 h às 15:00 h e aos sábados das 07:00 h às 13:00 h.
- Art. 2°. Instituir área de estacionamento de curta duração, para 01 vaga, com período de tempo determinado e regulamentado de até 15 (quinze) minutos, com pisca alerta ligado, na Rua Marechal Deodoro, n.º 85, em sentido longitudinal.

  Art. 3º. Revogar as Portarias SUTRAM n.º 117/2005, SSPTT n.º 074/2006 e
- SMU/SST n.º 002/2020.
- Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Portaria SMU/SST n.º 057 de 13 de março de 2020

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal

n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando a Resolução CONTRAN n.º 302/08, art. 2º, inc. IV;

Considerando o processo administrativo 530/007176/2018.

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Av. Alm. Ari Parreiras, do nº 65, na baia de reentrância, em sentido longitudinal, para 05 vagas, de segunda a sábado, das 07:00 h às 15:00 h.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

#### PORTARIA SMARHS Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E

SUSTENTABILIDADE, nos usos de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a PANDEMIA provocada pelo Novo Coronavirus - COVID 19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, Ministério da Saúde e Autoridades Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Niterói;

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar aglomeração e concentração de pessoas em ambientes fechados, visando com isso o alastramento da doença com mais rapidez

CONSIDERANDO que a recomendação das autoridades sanitárias pela redução do número de pessoas em aglomeração e que a manutenção dos prazos mantém o fluxo constante de pessoas na SMAHRS,

CONSIDERANDO, o art. 72 da lei 3048/2013 que permite a suspensão dos prazos, bem como a COVID 19 ser causa de força maior,

## RESOLVE:

Art.1° Ficam SUSPENSOS os prazos referentes a recursos administrativos de infrações e notificações ambientais, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 16/03/2020.

Art. 2º Ficam SUSPENSOS os prazos para o cumprimento das exigências nos processos administrativos de licenciamento ambiental, bem como das autorizações ambientais pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 16/03/2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL**

PORT. Nº 008/2020 - Designar o servidor VICTOR RESENDE ALMADA, matrícula 1244565-0, para desempenhar suas funções junto a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Niterói, artigo 14, §3º inciso I, do Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Niterói, retroativamente a 05 de

PORT. Nº 009/2020 - Designar o servidor ROGÉRIO DE MENDONÇA SOARES, matrícula 1241720-2, para desempenhar suas funções junto a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Niterói, artigo 14, §3º inciso I, do Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Niterói, retroativamente ao mês de maio de 2019.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE ADIAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE A SESSÃO PRESENCIAL DA TOMADA DE PREÇOS 05/2019, INICIALMENTE MARCADA PARA 17/03/2020 FOI ADIADA, SINE DIE, TENDO EM VISTA O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº13505/2020 - PROCESSO 200/11720/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE AMBIENTES A UNIDADE BÁSICA DE

SAÚDE DO CENTRO DE NITERÓI-RJ.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, POR IDADE, de acordo com artigo 40, § 1º (redação dada pela EC 41/03), inciso III, alínea "b" da CR/88, JAYME ANTÔNIO AMARAL, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 432.362-2, Referência XVII, Nível Médio, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme Art. 40, §§ 3º, 8º 10.887/04. Referente ao Processo: 200/14652/2019. (Portaria FMS/CORHU nº 065/2020)

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Aplicando-se a proporcionalidade em dias correspondentes a 5.585/12.775, fica fixado, a contar de 09/01/2020, o provento único mensal de ALAN ERON OLIVEIRA DE MORAIS, aposentado no cargo de Motorista, matricula 435.764-6, referência V, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, calculado conforme Art. 40 §§ 3º, 8º e 17 da CRFB/1988, c/c art. 1º e seus parágrafos da Lei 10.887/2004. Considerando o disposto no § 5º do artigo 1º da lei 10.887/2004, o provento do servidor deverá ser complementado para alcançar o salário mínimo nacional. Referente ao Processo: 200/318/2020, de 14/01/2020.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, JORGE LUIZ DE CARVALHO RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, Matrícula n.º 226.979-3, Classe A, Referência XI, Nível Elementar, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200/2842/2020 (PORTARIA FMS/CORHU NJ 064/2020)

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PRÓVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de JORGE LUIZ DE CARVALHO RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, Matrícula n.º 226.979-3, Classe A, Referência XI, Nível Elementar, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200/2842/2020, de 03/03/2020.

#### Licença Especial (Deferido)

200/6051/2014 - Port. 068/2020 - Grace Vania de Alcantara do Amaral de Araujo 200/2918/2013 - Port. 066/2020 - Simone da Silva Vinhas

# Auxílio Doença (Deferido) 200/0925/2020 - Thadeu Celestino da Costa VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de

suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: CI 13 - 12/0320.

Decisão dos Processos.

Benne Restaurante & Café Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 4366. Referente ao processo n° 200012566/18.

Menina dos Olhos Artigos Oticos Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 12487. Referente ao processo n° 200012675/18.

Karen Almeida da Silva Fialho. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 0789. Referente ao processo n° 200011599/18.

200011517/18.

Icaraí Sol Perfumaria Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 1695. Referente ao processo n° 200011577/18.

Espaço Baby Creche Escola Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração Nº 0418. Referente ao processo nº 200011676/18

Laboratório Bittar Ltda. Ficou dedidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 4872 Referente ao processo n° 200011488/18. Laboratório Bittar Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto

de Infração Nº 4871. Referente ao processo nº 200011487/18.

Maia Salão e Cabeleireiros Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 1694. Referente ao processo n° 200011516. Mednit Comercio de Medicamentos Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração Nº 3163. Referente ao processo nº 200012115/18. Mednit Comercio de Medicamentos Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do

Recurso do Auto de Infração Nº 2660. Referente ao processo nº 200012114/18. Mednit Comercio de Medicamentos Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 2659. Referente ao processo n° 200012113/18.

Mednit Comercio de Medicamentos Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração Nº 1598. Referente ao processo nº 200012112/18. Farmacia Avenida Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 3167. Referente ao processo n° 200012207/18.

Farmacia Avenida Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 3164. Referente ao processo n° 200012210/18.

Augusto Cesar M. Moraes. Ficou decidido o Indeferimento do Recuro do Auto de Infração Nº 4168. Referente ao processo nº 200011409/18. Laboratório de Patologia Clinica Goloni Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do

Recurso do Auto de Infração Nº 4881. Referente ao processo nº 200013433/18.

Bora Comercial Eireli Epp. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 2671. Referente ao processo n° 200003161/19.

Peres Niterói Otica e Acessórios Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 1260. Referente ao processo n° 200003368/19. Fercunha Bar e Lanchonete Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 0705. Referente ao processo n° 200013400/18. Drogarias Pacheco S/A. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 3158. Referente ao processo n° 200010464/18.

Laboratório Richet Pesquisas de Physiopatologia Humana. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração Nº 4873. Referente ao processo n° 200011308/18.

Ceu & Mar Itaipú Lanchonete e Mercearia. Ficou decidido o Indeferimento do Auto de Infração Nº 0705. Referente ao processo nº Recurso 200011388/18.

Ergs Ergometria e Investigação Cardiológica Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração Nº 1838. Referente ao processo n° 200011320/18.

Liliane Borsato Sad Cordeiro . Ficou decidido o Indeferimento do Recurso

do Auto de Infração N° 0788. Referente ao processo n° 200009500/18.

Laboratório Dom Bosco Ltda-Epp. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 4877. Referente ao processo n° 200009500/18. 200011868/18.

Laboratório Dom Bosco Ltda-Epp. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 4876. Referente ao processo n° 200011865/18.

Laboratório Dom Bosco Ltda-Epp. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 4874. Referente ao processo n° 200011869/18.

Rio Home Care Eireli. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto

de Infração N° 0669. Referente ao processo n° 200012883/18. C&S Comercio e Serviços de Produtos Opticos Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração Nº 0509. Referente ao

processo nº 200012874/18. J R Delicias e Lanches JR Delicias e Lanches Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 0703. Referente ao processo n° 200012877/18.

W3 PF5 Comercio de Produtos Veterinários Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 3551. Referente ao processo n° 200013156/19.

Otica Olhar Perfeito Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do

Auto de Infração N° 0471. Referente ao processo n° 200001679/19.

Antonio Mancussi Filho. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 1253. Referente ao processo n° 200014063.

Rio Home Care Eireli. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 2673. Referente ao processo n° 200004797/19. Rio Home Care Eireli. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto

de Infração N° 2674. Referente ao processo n° 200004794/19.

Rio Home Care Eireli. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 2675. Referente ao processo n° 200004791.

Hebert Praxedes Hem. Pat. Onc. E Hemoterapia. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 4895. Referente ao processo n° 200004428/19.

BGLP Alimentos Ltda-Me, Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 1058. Referente ao processo n° 200004332/19. Casa de Amparo Santo Antonio S/S Ltda. Ficou decidido o Indeferimento

Recurso do Auto de Infração Nº 0421. Referente ao 200012837/18.

Casa de Amparo Santo Antonio S/S Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do do Auto de Infração N° 0008. Referente ao 200012835/18

Neurobarra Serviços Médico Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração Nº 4886. Referente ao processo nº 200013625/18.

Cavi Emporio e Bistro Comercio de Bebidas e Alimentos Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração Nº 0712. Referente ao processo n° 200002138/18.

Gevsa Leal Correa. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 1846. Referente ao processo n° 200008292/19.

Geysa Leal Correa. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 1847. Referente ao processo n° 200008290/19. Drogaria On Line Ltda-Epp. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto

de Infração N° 02759. Referente ao processo n° 200006131/19.

Drogaria Momenta Ltda-Epp. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 2762. Referente ao processo n° 200006130/19. Drogaria Momenta Ltda-Epp. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto

de Ínfração N° 2763. Referente ao processo. 200006129/19. Drogaria On Line Ltda-Epp. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto

de Infração N° 2761. Referente ao processo n° 200006128.
Farmacia Espirito Santo Manipulação Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 2757. Referente ao processo n°

200005640/19.

Instituto de Beleza Perola Ramos Eireli-Me. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração Nº 1263. Referente ao processo nº 200005115/19

José Walter Goloni. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 4896. Referente ao processo n° 200005045/19.

O Provisório Restaurante Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração N° 0711. Referente ao processo n° 200005042.

Farmacia do Trabalhador do Brasil Rio Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do Auto de Infração Nº 2670. Referente ao processo nº 200003157/19. Drogaria Central de Itaipú Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do Recurso do

Auto de Infração N° 2677. Referente ao processo n° 200007224/19. CORRIGENDA

TOMADA DE PREÇOS 02/2019

## Página 6

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna público que o Edital da Tomada de Preços nº 02/2019 — Processo nº200/9458/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA WILSON DE OLIVEIRA (ITITIOCA), SITUADO À RUA VILA COSTA MONTEIRO, Nº 34 A, ITITIOCA, NITERÓI-RJ. Informamos que os projetos com o "QUADRO DE EQUIPAMENTOS (ANEXO VI)" parte integrante do Edital, está disponível para retirada na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar, Centro, Niterói-RJ. É necessário trazer um pen drive. Informamos ainda, que a Licitação será mantida para o dia 20 de março de 2020.

2020. As demais condições continuam inalteradas.